



Muitos aplaudem e se sentem aliviados com prisões. Muitos cultivam a ilusão cruel de que, para ter tranquilidade e segurança, seria necessário colocar mais e mais pessoas atrás de grades e muros. A força dessa ilusão vem da sensação de quem, escapando da seleção efetuada pelo sistema penal, está do lado de fora desses muros e grades, assim podendo se contrapor aos identificados como “criminosos” para, esquecendo-se da igualdade entre todos os indivíduos, comodamente se intitular “cidadão de bem”, distante e supostamente diferente desses “outros”. Não percebem que, isolando, estigmatizando e submetendo-os ao inútil e desumano sofrimento da prisão, o sistema penal faz com que os selecionados para cumprir o papel do “criminoso” se tornem mais desadaptados ao convívio social e, conseqüentemente, mais aptos a praticar agressões e outras condutas socialmente negativas ou indesejáveis. Prisões não trazem segurança. Ao contrário: o encarceramento é criminógeno.

A contenção do poder punitivo e a redução das prisões são tarefas urgentes. Nesse sentido, o passo mais eficaz é pôr fim a seu maior alimentador, ou seja, pôr fim à falida e danosa “guerra às drogas”, substituindo-a por um sistema de legalização e conseqüente regulação e controle da produção, do comércio e do consumo de todas as drogas. Em uma perspectiva mais ampla, há de se colocar não apenas a redução das prisões, mas também a sua abolição, enquanto passo essencial para a efetiva concretização dos direitos fundamentais de todas as pessoas e realização dos fins do Estado democrático.



MAÍRA FERNANDES

Advogada criminal.

Foi presidente do Conselho

Penitenciário do Rio de Janeiro.

*Com a prisão, o Estado já suprime dos indivíduos a liberdade. Não lhes pode tirar a esperança*

A REALIDADE DA EXECUÇÃO PENAL normalmente não interessa à sociedade, a menos que sobrevenha um novo crime grave, com repercussão midiática, momento no qual ressurgem as propostas de recrudescimento da legislação punitiva e os questionamentos em torno da Lei de Execução Penal (LEP).

Atualmente, existem 607.731 detentos no Brasil e um déficit de 231.062 vagas, evidenciando que não há lugar para abrigar tanta gente – e não haverá nunca, enquanto a prisão for a regra, e não a exceção. Engana-se quem pensa que todos os encarcerados cometeram crimes violentos. A maior parte está presa por furto, roubo ou tráfico de drogas. Ou mesmo por crimes que jamais cometeram.

Tal cenário desalentador não aconselha penas mais severas, mas a adoção de medidas alternativas, nas quais o índice de reincidência é comprovadamente menor. O enrijecimento de leis penais não evita a prática de crimes, apenas colapsa um sistema que não para de crescer. Da mesma forma, a execução progressiva da pena não é uma vilã a ser vencida, mas uma das mais importantes garantias legais, pois assegura a individualização da pena e a preservação dos direitos fundamentais do preso previstos em nossa Constituição (embora, na prática, também seja uma forma de o sistema controlar seu comportamento carcerário). Autorizados pelo juiz, muitos presos deixam as unidades de regime aberto e semiaberto diariamente para trabalhar, estudar, visitar a família, enfim, reconstruir suas vidas, e retornam ao sistema no fim do dia – não se evadem ou praticam novos crimes, como se crê.

Quando conseguem a tão sonhada liberdade, os egressos do sistema lutam contra o olhar estigmatizante para se reinserirem em sociedade sem as sombras do passado. Um desafio que se torna mais penoso quando um caso de reincidência vira notícia, rotulando indivíduos como se suas histórias de vida, crime, cárcere e recomeço fossem iguais. Uma generalização perigosa.

Não é a LEP que requer mudanças, mas a forma de se pensar e aplicar políticas penais e penitenciárias, com a prioridade que o tema merece. A culpa da criminalidade não é da LEP ou do Código Penal. Não é da progressão de regime, do livramento condicional ou de qualquer benefício concedido aos presos. Ao contrário.

É a perspectiva de atenuar sua pena que mantém o interno conectado com a realidade, diante da expectativa de retorno ao convívio social. Não há preso que não conheça, em detalhes, a contagem de suas frações de pena para alcançar o lapso temporal necessário à obtenção de benefícios.

A sociedade, mesmo a contragosto, precisa voltar a debater um tema fundamental: o que se pretende com a aplicação da pena? Com a prisão, o Estado já suprime dos indivíduos a liberdade. Não lhes pode tirar a esperança.